

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

## RESOLUÇÃO N° 17/2010

Referenda despesa para orçamento de 2011.

A Mesa da Câmara Municipal de Itabirito , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itabirito aprovou e ela, em seu nome, promulga a seguinte :

### RESOLUÇÃO

A Câmara Municipal de Itabirito, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, para atender ao disposto no §1º do art. 99 CF., em conformidade ao disposto no art. 156 CE., “analogia juris”, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a despesa da Câmara Municipal de Itabirito, para a elaboração do orçamento de 2011, no valor de R\$ 3.650.000,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), a ser realizada de acordo com a programação estabelecida nesta resolução, distribuída por Unidades Administrativas da Câmara, de acordo com o seguinte desdobramento:

#### I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

<b>01.0000000</b>	- <b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01.0100000</b>	- <b>LEGISLATIVA .....</b>	<b>R\$ 3.650.000,00</b>
01.0103100	- Ação Legislativa .....	R\$ 3.140.000,00
01.0127100	- Previdência Básica .....	R\$ 510.000,00

#### II - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3000.00.00	- DESPESAS CORRENTES .....	R\$ 3.225.000,00
4000.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL .....	R\$ 425.000,00

Art. 2º A aplicação dos recursos discriminados no art. 1º far-se-á por unidades orçamentárias da Câmara.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

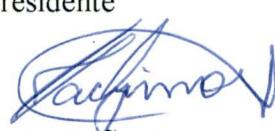
Art. 3º Os créditos adicionais suplementares e especiais, ao orçamento da Câmara, serão abertos de acordo com o inciso V do art. 167 da Constituição Federal, observado o disposto no art. 62, V, da Constituição Estadual, “analogia júris” e na Lei de Organização Municipal.

Art. 4º A Classificação Econômica da despesa poderá estender-se até o item, onde couber.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor em **1º de janeiro de 2011**.

Câmara Municipal de Itabirito, 14 de dezembro de 2010.

  
HÉLIO GARCIA BARBOSA DE SOUZA  
Presidente

  
ILACY SIMÕES  
Secretário